LEI N.1.532, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma reposição salarial de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) sobre os vencimentos a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cambará, 24 de abril de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará